Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

LEI Nº 2.040
DE 20 DE SETEMBRO DE 2002

ESTENDE DIREITOS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA, FIXA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Estende aos servidores admitidos a partir de 1º de janeiro de 2002, exceto para os admitidos para empregos em comissão, todos os direitos previstos na lei 1.059, de 26/10/79, e nos artigos 50,51 e 53 da lei 1.591, de 09/04/92, operando seus efeitos retroativamente as datas das respectivas admissões.

Artigo 2º)- Fica concedido, a partir de 01/09/2002, revisão nos valores da tabela de vencimentos constantes das leis 2.021, de 31/12/2001 e 2.035, de 01/07/2002, no percentual de 7,1255% correspondente ao índice acumulado do IPC da FIPE no exercício de 2001.

Parágrafo Único)- Em razão da revisão disposta no "caput" , passa a ser aplicada a todos os servidores municipais, a partir de 1º de setembro de 2002, independente de data de admissão, a tabela de vencimentos constante do anexo I.

2041

Artigo 3º)- O salário família que dispõe a lei 1.676, de 11/10/93, fica fixado em R$ 7,50.

Artigo 4º)- Fica estendido aos aposentados e pensionistas do município, a partir de 01/09/2002, o percentual previsto no artigo 2º desta lei.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

Artigo 5º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 DE SETEMBRO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor

TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I- lei n º 2.040

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	272,29	285,91	300,20	316,37	330,98	347,52	364,91	383,14	402,29	422,41	443,54	465,72
02	286,98	301,34	316,40	332,22	348,84	366,28	384,59	403,83	424,02	445,21	467,47	490,84
03	303,15	318,30	334,23	350,94	368,49	386,90	406,26	426,57	447,90	470,30	493,80	518,49
04	320,92	336,97	353,82	371,51	390,09	409,60	430,07	451,57	474,15	497,87	522,76	548,91
05	340,48	357,50	375,38	394,15	413,86	434,55	456,29	479,09	503,06	528,20	554,62	582,35
06	361,99	380,10	399,10	419,06	440,01	462,02	485,11	509,37	534,84	561,58	589,67	619,15
07	385,68	404,96	425,21	446,47	468,68	492,24	516,85	542,69	569,82	598,31	628,23	659,64
08	411,70	432,28	453,91	476,60	500,43	525,43	551,72	579,30	608,26	638,69	670,62	704,15
09	421,38	442,46	464,58	487,81	512,20	537,81	564,70	592,93	622,59	653,71	686,39	720,71
10	450,99	473,53	497,22	522,08	548,18	575,60	604,36	634,60	666,33	699,64	734,62	771,35
11	483,57	507,74	533,13	559,79	587,78	617,18	648,03	680,43	714,46	750,17	787,69	827,07

12	519,38	545,36	572,63	601,25	631,32	662,89	696,03	730,84	767,38	805,74	846,03	888,34
13	572,57	601,20	631,26	662,82	695,97	730,76	767,30	805,68	845,95	888,25	932,66	979,30
14	617,29	648,17	680,57	714,61	750,33	787,85	827,24	868,60	912,03	957,64	1005,52	1055,79
15	803,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	1446,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 DE SETEMBRO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor